

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DA INTERNET**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**PROCESSO 30/2023 EDITAL 28/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de reparação e conservação de pavimento asfáltico em vias públicas em locais diversos dentro do município e distritos de Bebedouro/SP, conforme as necessidades do SAAEB Ambiental.

**DESPESA: 00037 FONTE DE RECURSOS: 0004 - PRÓPRIOS**

**PROGRAMA DE TRABALHO: 5007**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99**

**RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 09h30min do 15/12/2023**

**RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 09h30min do 15/12/2023**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR DE: 09h30min dia 08/12/2023**

**DATA FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 09h30min do dia 20/12/2023**

**ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09h31min do dia 20/12/2023**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF.

**ENDEREÇO:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**EDITAL N° 28/2023 DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/2023**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO SAAEB AMBIENTAL TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO GLOBAL** NOS TERMOS DA LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO N° 10.024, DE 20 DE

SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO MUNICIPAL N° 14.150/20, DO DECRETO N° 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. **LEI COMPLEMENTAR N° 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI N° 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.**

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro pela Portaria n° 2847/2023, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído autoridade competente e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página [www.saaebambiental.com.br](http://www.saaebambiental.com.br) e no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## 1. DO OBJETO:

**1.1.** Contratação de empresa para prestação de serviços de reparação e conservação de pavimento asfáltico em vias públicas em locais diversos dentro do município e distritos de Bebedouro/SP, conforme as necessidades do SAAEB Ambiental.

**1.1.2.** Quantidade estimada para 12 (doze) meses: **12.000 m<sup>2</sup>**.

**1.2.** O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do

valor inicial, nos termos do artigo 65, da Lei Federal n° 8.666/93.

**1.3.** A licitante contratada deverá prestar **GARANTIA CONTRATUAL** conforme estabelecido no item 17 deste Edital.

**1.4.** Demais condições do objeto deverão obedecer às especificações deste Edital e seus Anexos.

## **2. DA DESPESA, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PAGAMENTO:**

**2.1.** O Valor estimado desta licitação é de **R\$ 1.777.680,00 (um milhão, setecentos e setenta e sete mil, seiscentos e oitenta reais)**. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro; Despesa n° 00037 Programa de Trabalho - n° 5007; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.99 e Fonte de Recursos: 0004- próprios. A ser consignada no Exercício seguinte. Suplementada se necessário for.

**2.2.** O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal juntamente com a entrega da medição dos serviços aprovados pelo SAAEB Ambiental.

## **3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:**

**3.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**3.2.** A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**3.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**3.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

**3.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**3.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**3.7.** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

**3.8.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**3.9.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**3.10.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária ou procurador e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:**

**4.1.** Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estejam com o Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

**4.1.1.** Que não estejam cadastradas ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, também poderão participar da licitação, desde que atendidas às exigências do **item 12**, deste edital.

**4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**4.3.** A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

**4.4.** Não Poderão Participar desta Licitação os Interessados:

**4.5.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.6.** Pessoas físicas não empresárias;

**4.7.** Servidor ou dirigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro - SAAEB Ambiental

**4.8.** O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.

**4.9. As sociedades empresárias:**

**4.9.1.** Que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

**4.9.2.** Que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**4.9.3.** Que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (Portal Transparência);

**4.9.4.** Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

**4.9.5.** Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**4.9.6.** Que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

**4.9.7.** Cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do SAAEB em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;

**4.9.8.** Estrangeiras que não funcionem no país;

**4.9.9.** Reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

**4.10.** O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

**4.11.** As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o (s) mesmo (s) item (s).

**4.12.** Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

## **5. DO CREDENCIAMENTO:**

**5.1.** Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**5.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

**5.2.1.** Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail [falelcom@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:falelcom@portaldecompraspublicas.com.br).

**5.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.3.1.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à (ao) Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.4.** O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**5.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**5.6.** O Pregão será conduzido pelo (a) SAAEB com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

## **6. DA SUBCONTRATAÇÃO COMPULSÓRIA:**

**6.1.** Em virtude do caráter indivisível do objeto, não é aplicável a subcontratação compulsória para as entidades preferenciais, prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n° 123/2006, atualizada pela LC 147/2014, regulamentado pelo Decreto Municipal 14.150/20.

## **7. DO ENVIO DA PROPOSTA:**

**7.1.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima,

quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**7.2.** A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

**7.3.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**7.4.** O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.4.1.** Valor unitário e global em moeda corrente nacional;

**7.4.2.** Descrição detalhada do serviço cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**7.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

**7.6.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

**7.7.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.8.** O Licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **declarações online**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

**7.8.1.** Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49, quando for o caso;

**7.8.1.1.** A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante NÃO ter direito ao tratamento

favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

**7.8.2.** Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

**7.8.3.** As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

**7.8.4.** Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas em Lei.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**8.1.** A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

**8.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**8.3.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**8.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.5.** A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido neste edital.

**8.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.7.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.8.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.9.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.10.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.11.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real/unitário m<sup>2</sup>)**.

**8.12.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**8.13.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**8.14.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.15.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**8.16.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**8.17.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

**8.17.1.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**8.18.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.19.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.20.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.21.** Se o (a) Pregoeiro (a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

**8.21.1.** Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.

**8.22.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.23.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

**8.24.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.25.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

## **9. DO EMPATE :**

**9.1.** Considera-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar n° 123/2006 atualizado pela LC 147/2014 e regulamentado pelo Decreto 12.007 de 11/04/2016, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

**9.1.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 9.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

**9.1.2.** Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do item 11 e seguintes;

**9.1.3.** Não apresentada proposta na condição acima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9.1.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs/ EPPs que se encontre em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.1.5.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n° 123/2006 regulamentado pelo Decreto 12.007 de 11/04/2016.

**9.1.6.** Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item 11 e seguintes

da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

**9.1.7.** O disposto nos subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.1.8.** A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

**9.2.** Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs/EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**9.2.1.** Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;

**9.2.2.** Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

**9.2.3.** Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;

**9.2.4.** Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

**9.2.5.** Sorteio.

**9.3.** A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

## **10. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:**

**10.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## 11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

11.2. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

11.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

### 11.3. A proposta deve conter:

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

b) O **preço unitário e total para o objeto cotado, especificações no Termo de Referência (Anexo I deste Edital)**, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

c) A **descrição do objeto cotado** de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

e) Conter **prazo de execução dos serviços conforme descrito no Anexo I**, contados da assinatura do contrato, Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

11.3.1. O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem 11.3, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro

acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

**11.3.2.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

**11.3.3.** Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

**11.3.4.** A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

**11.3.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

**11.3.6.** O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste edital.

**11.3.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**11.3.8.** Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 9 e 10**.

**11.3.9.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**11.3.10.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e

45 da LC n° 123/2006 ou no **Decreto 12.007 de 11/04/2016**, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 9** deste edital, se for o caso.

**11.3.11.** A proposta original, com todos os requisitos estabelecidos, deverá ser encaminhada em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração do vencedor no sistema, à Divisão de Licitações e Contratos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro-SAAEB-Ambiental, Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016, Bebedouro, CEP: 14.701-450- Telefone: 0xx173344-5407 celular 0xx1798169-5182, aos cuidados do Pregoeiro do Pregão Eletrônico n° 25/2023.

**11.3.12.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n° 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

## **12. DA HABILITAÇÃO:**

**12.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**12.1.1.** Possuir cadastro do Portal de Compras Públicas;

**12.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**12.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php))

**12.1.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU; (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>)

**12.1.5.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

**12.1.6.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**12.1.7.** É dever de o licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**12.1.8.** O Descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**12.1.9.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**12.1.10.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital

**12.1.11.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**12.1.12.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**12.1.13.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**12.1.14.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada a seguir:

## **12.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**12.2.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**12.2.2.** Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**12.2.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**12.2.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

**12.2.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**12.2.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**12.2.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**12.2.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## **12.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**12.3.1.** CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**12.3.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela

Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**12.3.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**12.3.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**12.3.5.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**12.3.6. Prova** de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**12.3.7.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **12.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**12.4.1.** Certidão Negativa de Falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**12.4.2.** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

## 12.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.5.1. As empresas proponentes deverão apresentar os seguintes documentos:

- Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em validade na data da apresentação da proposta.
- Prova de registro do (s) profissional (is) responsável (is) técnico (s) da empresa no CREA, mediante apresentação de certidão dentro do prazo de validade na data da apresentação da proposta.
- Prova de vínculo do (s) profissional (is) responsável (is) técnico (s) constantes nas Certidões de Acervo
- Técnico-CAT expedidas pelo CREA, para com a empresa, através de contrato de prestação de serviço; carteira de trabalho; Contrato Social; Contrato de Trabalho Registrado na DRT ou Termos firmados pelos representantes legais e pelos profissionais através dos quais assumam a responsabilidade técnica pela obra e o compromisso de integrarem o quadro técnico da empresa, no caso de o objeto contratual vir a ser a ela adjudicado.

## 12.5.2. OPERACIONAL

Em nome da empresa, demonstrando sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características semelhantes à obra objeto da licitação, mediante a apresentação de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente (CREA), que comprove(m) que a empresa executou os seguintes serviços de engenharia, que correspondam às parcelas de maior relevância do objeto licitado, em quantitativos mínimos de:

- ✓ *Comprovação de execução de serviços de reparos e conservação asfáltica " tapa buraco" em quantidades mínimas de 50% do objeto pretendido - 6.000,00 m<sup>2</sup>;*

**12.5.2.1.** Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo III ao Edital).

### **12.5.3. COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL**

**a)** em nome de profissional (is) na modalidade de Engenheiro, detentor (es) de Certidão (ões) de Acervo Técnico - CAT's, emitida (s) pela entidade profissional competente (CREA), por execução de serviços de características semelhantes à obra ora licitada, que comprove (m) que executou (ram) ou participou (ram) de execução de serviços de engenharia, que correspondam às parcelas de maior relevância do objeto licitado:

✓ *Comprovação de execução de serviços de reparos e conservação asfáltica " tapa buraco";*

**b)** O (s) profissional (ais) deverá (ão) fazer parte do quadro permanente da empresa, na data prevista para entrega dos envelopes, na condição de empregado (s), diretor (es), sócio (s) ou ter (em) contrato de prestação de serviços obrigatoriamente comprovado através de documentação pertinente à condição, nos termos da Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

**c)** O (s) profissional (is) detentor (es) da (s) Certidão (ões) de Acervo Técnico - CAT's referida (s) no item anterior, deverá (ão) integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução da obra;

**d)** O engenheiro da empresa contratada deverá recolher ART e protocolar junto à autarquia municipal responsável, no ato da emissão da ordem de serviço imediata.

## **12.6. DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs**

**12.6.1.** As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

**12.6.2.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**12.6.3.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**12.6.4.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

**12.6.4.1.** O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**12.6.5.** A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao SAAEB convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

## **12.7. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO**

**12.7.1.** Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados preferencialmente em até 02 (duas) horas antes do início da sessão exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

**12.7.2.** Os documentos relativos à habilitação anexados na plataforma, solicitados neste edital, **DA EMPRESA VENCEDORA** deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, exceto aqueles documentos eletrônicos cuja autenticidade já tenha sido aferida nos respectivos sítios dos órgãos emissores (tais como FGTS, CNDT, entre outros), deverão

ser enviados por correspondência no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de encerramento da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços e escrita para SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO (Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016. Bebedouro, SP- CEP: 14.701-450). **(PODENDO SER ENVIADOS VIA E-MAIL EM CASO DE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DIGITAL)**.

**12.7.3.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**12.7.4.** As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias;

**12.7.5.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**12.7.6.** Será inabilitado o licitante que não atender os requisitos de habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

**12.7.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.**

**12.7.8.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**12.7.9.** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

**12.7.10.** Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será **classificada provisoriamente em primeiro lugar.**

### **13. DOS RECURSOS:**

**13.1.** Declarado o vencedor e/ou classificado provisoriamente em primeiro lugar, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.

**13.1.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

**13.1.3.** Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.1.4.** Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer ao Setor de Licitações do SAAEB, à Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016, Centro, Bebedouro, SP- CEP: 14.701-450, de segunda à sexta-feira, das 09h00min às 15h00min.

**13.1.5.** Recebida à intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

**13.1.6.** As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

**13.1.7.** Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar

suas decisões no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao Presidente para a decisão final no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**13.1.8.** O Acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.1.9.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**14.1.** O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, ao Presidente. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:**

**15.1.** Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato. O prazo de vigência e as condições de reequilíbrio e/ou revisão de preços, observarão as cláusulas contratuais ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

**15.2.** O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do Recebimento por e-mail.

**15.2.1.** O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo SAAEB.

**15.2.2.** A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

**15.2.3.** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**15.2.4.** O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

**15.2.5.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

#### **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**16.1.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

**16.2.** Responsabilizarem-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços.

**16.3.** Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do (s) Anexo (s) deste edital.

**16.4.** Comprovar, quando solicitado, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados, relativos à prestação dos serviços relacionados com o objeto contratado.

**16.5.** Constitui obrigação da contratada o cumprimento integral das obrigações e exigências constantes no Termo de Referência e no Contrato e Anexos ao presente edital.

#### **17. DA GARANTIA CONTRATUAL:**

**17.1.** Esta Autarquia exigirá da Contratada garantia no valor correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor total do contrato que deverá ser efetivada antes da assinatura do contrato;

**17.2.** A garantia poderá ser prestada nos termos do Art.56 da Lei Federal 8666/93 e redação dada pela Lei 8.883/94.

**17.3.** A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas.

#### **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**18.1.** Indicar Comissão de Fiscalização de Contrato, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

**18.2.** Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

**18.3.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

**18.4.** Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço prestado.

**18.5.** Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer, débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.

#### **19. DA FISCALIZAÇÃO:**

**19.1.** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Engenharia que anotarará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**19.2.** As regras de fiscalização, recebimento, atestado e pagamento estão definidas na minuta contratual, Anexo IX deste Edital ou no instrumento equivalente.

#### **20- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**20.1.** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu

objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o SAAEB pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais.

**20.2.** A Administração poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente.

**20.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**20.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

**20.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993,

**20.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao SAAEB observado o princípio da proporcionalidade.

## **21- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**21.1.** O SAAEB poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**21.2.** A anulação do pregão induz à do contrato.

**21.3.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**21.4.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**21.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do SAAEB.

**21.6.** O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

**21.7.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.8.** A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

**21.9.** A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

**21.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.11.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**21.12.** O foro da cidade de Bebedouro com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

**21.13.** Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico mencionado neste Edital, ou através do fone (17) 3344-5407.

**21.14.** Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do SAAEB, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

**21.15.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e também na página [www.saaebambiental.com.br](http://www.saaebambiental.com.br), e o inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, no setor de licitações do SAAEB.

## **22. ANEXOS:**

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Planilha Orçamentária;
- ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO IV - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- ANEXO V - Modelo de Declaração nos Termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- ANEXO VI - Declaração do Porte da Empresa (ME/EPP);
- ANEXO VII - Declaração de Idoneidade;
- ANEXO VIII - Declaração de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação;
- ANEXO IX - Declaração de Sujeição às Condições Estabelecidas no Edital e de inexistência de Fatos Supervenientes e Impeditivos da Habilitação;
- ANEXO X - Minuta de Contrato;
- ANEXO XI - Termo de Ciência e Notificação.

Bebedouro/SP, 29 de novembro de 2023.

**Gilmar Ap. Feltrim**  
Presidente

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1 OBJETIVO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reparação e conservação de pavimento asfáltico em vias públicas em locais diversos dentro do município, conforme as necessidades do SAAEB Ambiental.

#### **2 JUSTIFICATIVA**

Para o atendimento a população e preservação do patrimônio que se traduz nas redes de água e esgotos, a autarquia municipal executa serviços de pequeno e algumas vezes de grande porte, para efetuar ligações de água e esgoto residenciais, manutenção e expansão nas redes, na qual são executadas aberturas no leito carroçável, sendo necessária posteriormente a recuperação asfáltica, denominado de "tapa buraco".

#### **3 PROPOSTA**

As proponentes deverão apresentar proposta de custo por m<sup>2</sup> (metro quadrado) por tipo de reparos conforme "Planilha Orçamentária - Licitantes" em anexo.

#### **4 VIGÊNCIA**

O contrato terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato e emissão da respectiva ordem de serviço, podendo ser prorrogado de acordo com as necessidades do saaeb.

#### **5 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

As atividades compreendem em uma frente de serviço para o recorte prévio ao serviço do saaeb, sinalização de segurança, recorte para reparação do local, anterior ou posteriormente a execução do reparo com a retirada de material antigo em profundidade pré-determinada

(solo ou outro), abertura de caixa na profundidade também pré-determinada respeitando as dimensões mínimas, recomposição e compactação de material (solo) por camadas, preparação e inclusão de brita graduada simples (BGS), limpeza do local a ser reparado, aspergir o ligante sobre o local preparado, lançar o concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) na espessura pré-definida sobre o ligante aspergido no local do reparo, compactar com rolo compactador, retirada e transporte dos detritos do local e efetuar a limpeza geral.

Será de total responsabilidade da empresa contratada a definição do local para armazenamento do BGS durante o contrato.

#### **5.1 RECORTE DO PAVIMENTO DE FORMA GEOMÉTRICA COM SERRA COM DISCO DIAMANTADA**

Será medido pelo metro quadrado da vala recortada (m<sup>2</sup>), o item remunera o fornecimento de equipamento, mão de obra e transporte necessário para a execução de recorte por meio de serra de discos diamantados, na largura mínima de 3 mm, e profundidade mínima de 3 cm.

A contratada deverá formar uma equipe para fazer frente no serviço de recorte, onde receberá cronograma diário de serviços, que será acompanhada por um funcionário responsável da autarquia que irá indicar local e dimensões do corte, evitando bordas irregulares, visando obter o melhor aproveitamento da área de reparo e o controle do material empregado.

Deverá também ser executado por profissional capacitado e com serra *clipper* para a execução.

## **5.2 ABERTURA E PREPARO DE CAIXA DE ATÉ 25 CM DE PROFUNDIDADE**

Será medido por área de superfície com abertura e preparo de caixa executado, nas dimensões especificadas em projeto, com profundidade variável até 25 cm (m<sup>2</sup>).

O item remunera o fornecimento dos equipamentos e mão de obra necessários para a execução dos serviços: corte e homogeneização do solo, para camadas até 25 cm de profundidade, e no mínimo 13 cm, ficando a critério da autarquia indicar a profundidade; remoção até o primeiro quilômetro; o transporte do material de bota-fora, até 5 km, além do primeiro quilômetro, a execução do preparo do subleito compreendendo a regularização, escarificação e a compactação de camada de 15 cm, abaixo dos 25 cm escavados; o fornecimento de terra, caso não haja troca de solo, ou solo reforçado com aditivos químicos, brita, cal ou cimento. Entendesse por fornecimento de terra o material que foi escavado e, não transportado além do primeiro quilômetro, seja utilizado para a regularização de caixa.

Remunera também os serviços: mobilização e desmobilização; carga mecanizada do solo excedente, após a compactação e o nivelamento; transporte, interno a obra, num raio de um quilômetro e o descarregamento para distâncias inferiores a um quilômetro.

## **5.3 BASE DE BRITA GRADUADA SIMPLES (BGS)**

Será medido por volume de revestimento acabado, após a compactação, nas dimensões especificadas em projeto (m<sup>3</sup>).

O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução de revestimento primário com pedra britada misturada com solo

local, compreendendo: o fornecimento de pedra britada usinada número 2, a 50% do volume inclusive perdas; carga, transporte até o local de aplicação, descarga; escarificação do solo, espalhamento com camada de 10 cm de brita e umedecimento; compactação igual ou maior que 95%, em relação ao ensaio do *proctor* normal, conforme exigências do projeto; formas laterais e acabamento final da superfície. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização e controle geométrico.

Os produtos florestais e / ou subprodutos florestais utilizados deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos nos decretos estaduais 49.673/ 2005 e 49.674/ 2005.

O BGS utilizado como base de pavimentos deve estar enquadrado em uma faixa granulométrica ou esqueleto granulométrico que vai de "a" a "d". Sendo a faixa "a" mais "grossa" e a faixa "d" mais "fina", de acordo com a especificação do projetista.

#### **5.4 APLICAÇÃO DA PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA**

Será medido por área de superfície com aplicação de imprimação, nas dimensões especificadas em projeto (m<sup>2</sup>).

O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução de imprimação betuminosa ligante, compreendendo os serviços: fornecimento de emulsão betuminosa ligante tipo RR-1C, incluindo perdas; carga, transporte de 10 quilômetros até o local de aplicação; aplicação da emulsão asfáltica formando camada betuminosa ligante. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

O local deverá ser limpo para eliminar qualquer tipo de material solto como poeira, pedriscos entre outros detritos que venha a prejudicar na aderência do ligante a ser aspergido para aplicação posterior do CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente a pintura de ligação com emulsão asfáltica do tipo RR-1C máximo de 25% de diluição deve ser efetuada para obter condições de aderência entre as camadas, de forma que crie uma base de adesão sobre toda a extensão do reparo e que deverá ser aplicada com no mínimo 1,20 l/m<sup>2</sup> (litros por metro quadrado).

#### **5.5 REPOSIÇÃO DA CAPA ASFÁLTICA DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ)**

Será medido por volume de concreto betuminoso usinado quente acabado, nas dimensões especificadas em projeto (m<sup>3</sup>).

O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução de camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente tipo CBUQ, compreendendo os serviços: fornecimento de mistura homogênea a quente, executada em usina de agregados e material betuminoso, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação, descarga; execução de camada de concreto asfáltico, compactação e acabamento final. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

A reposição da capa de rolamento deverá ser preenchida com no mínimo 3 cm de espessura acabado e compactado com rolo compactador (peso operacional acima de 600 quilos).

#### **6 CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

A empresa contratada deverá fornecer ferramentas, equipamentos de

proteção (EPIs), transporte, alimentação aos seus funcionários e mão de obra especializada;

A empresa contratada deverá se responsabilizar pelo destino de restos de materiais e entulhos retirados do local onde foi executado o serviço;

Os funcionários da empresa contratada deverão estar devidamente uniformizados e identificados;

O veículo utilizado para transporte de funcionários e materiais para execução dos serviços deverá ser identificado nas portas laterais com adesivo tipo ímã com os dizeres: "a serviço do SAAEB." A empresa contratada deverá disponibilizar (no mínimo) um caminhão tipo  $\frac{3}{4}$  com carroceria de madeira e carga seca, e uma retroescavadeira, para execução dos serviços;

O veículo utilizado pela empresa contratada deverá estar devidamente equipado com placas, cones e fitas para sinalização de trânsito onde serão executados os serviços;

Encargos sociais dos funcionários serão por conta da empresa contratada;

O responsável pela empresa contratada deverá orientar e fiscalizar quanto às normas de segurança, se responsabilizando por eventuais acidentes com seus funcionários;

Qualquer dano causado a terceiros será de inteira responsabilidade da empresa contratada;

A empresa contratada deverá retirar diariamente as ordens de serviços a serem executados, junto à programação do departamento de operação e manutenção do SAAEB, e devolvê-las no prazo máximo de sete dias úteis, para o conserto do asfalto, e um dia útil para o recorte anterior à abertura por parte da autarquia;

A ordem de execução dos reparos e dos recortes serão emitidas separadamente, determinadas pela programação de serviços do departamento de operação e manutenção do SAAEB.

## **7 GARANTIA**

Constatado irregularidade na vistoria, o saaab poderá não efetuar o pagamento do referido serviço executado até que a empresa contratada providencie a regularização do mesmo. Além disso, a empresa ficará responsável integralmente por qualquer tipo de retrabalho em decorrência da má execução ou desacordo com as especificações técnicas do serviço de reparo durante o período de doze meses após execução.

## **8 RESULTADOS ESPERADOS**

As atividades propostas no presente termo de referência visam a reparação de valas ocasionadas pela abertura no leito carroçável para a manutenção e ligações de água e esgotos residenciais executadas pela autarquia municipal, visando o atendimento à população do município de Bebedouro/SP no que tange as necessidades básicas de saneamento e infraestrutura provenientes das redes municipais, onde acarretou um número elevado de serviços executados e cuja reparação não acompanhou o crescimento das solicitações pela população.

Diante disto, espera-se recuperar o pavimento asfáltico de todos os setores do município de Bebedouro/SP que tiveram este tipo de intervenção, assim como a reparação dos novos serviços realizados no qual venha a ocorrer diariamente pela autarquia, para que se atenda a demanda, atingindo o objetivo principal de se formar apenas uma frente de trabalho diário, eliminando assim as intervenções anteriores por completo.

## **9 EQUIPE DE TRABALHO**

Para a realização do programa de trabalho estima-se que serão necessários no mínimo, os seguintes profissionais:

- Técnico em nível médio com formação em edificações ou terraplanagem devidamente cadastrada no CREA;

- Encarregado;
- Rasteleiro;
- Ajudante geral;
- Operador de máquinas;
- Motorista.

## **10 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Para a execução dos serviços, a equipe tratará juntamente com o departamento de manutenção da autarquia referente aos novos serviços diariamente executados, no qual o recorte formará uma frente de serviço, e o pavimento asfáltico será reparado dentro do prazo estipulado, após o término dos serviços de ligação ou manutenção executados pela autarquia.

A autarquia municipal fornecerá à empresa ganhadora do certame licitatório, os setores prioritários para execução dos serviços de reparo no pavimento, no qual deverá ser efetuado integralmente antes da mudança para outro setor subsequente, o acompanhamento se dará por meio da ordem de serviço emitido diariamente pela autarquia municipal ou em caso emergencial solicitado para execução de imediato, ocorrendo a tramitação dos serviços, fazendo com que o andamento dos serviços flua normalmente.

Os serviços deverão ser executados pela equipe técnica contratada de acordo com o apresentado no item 02 deste termo de referência e compilados em planilha diária anexado juntamente com relatório fotográfico dos serviços executados naquele período, com o indicativo de data, bairro, endereço e número da residência de referência ou descrito na ordem de serviço (OS).

Deverá constar no relatório fotográfico o registro do recorte do pavimento antes da retirada do excesso de pavimento, o registro antes da execução do asfalto com o BGS já compactado e por último o registro do asfalto devidamente identificado com a placa.

Os serviços serão medidos pela área efetiva de reparo executado em sua totalidade em metros quadrados (m<sup>2</sup>), juntamente com relatório

de medições, com acompanhamento da fiscalização indicada pela autarquia municipal que dará o aval ou a recusa dos serviços executados, não serão considerados reparos ou manutenção sem todas as etapas dos serviços executados na sua íntegra.

No final de cada mês os documentos deverão ser compilados e entregues ao departamento de engenharia da autarquia municipal com o aval do fiscal responsável, para a programação do pagamento dos reparos realizados naquele período.

Os serviços serão acompanhados pela autarquia, por meio de um fiscal ou representante por ela indicado, preferencialmente do setor de engenharia, que a qualquer momento poderá solicitar a paralisação dos serviços, caso não atendam ao especificado em edital, por meio de ofício ou outro documento disponibilizado para este meio.

A contratada também ficará responsável pelo recolhimento e destinação correta dos entulhos gerados pelo serviço da mesma. O recolhimento deverá ser feito no mesmo dia.

A qualquer momento a equipe de engenharia da autarquia municipal poderá efetuar vistoria em todos os locais apontados pela contratada para verificação das informações passadas e solicitar informação ou esclarecimentos referentes a metodologia utilizada para a execução dos serviços prestados.

Todos os serviços de campo programados deverão ser precedidos da devida sinalização, de acordo com as normas da ABNT.

## **11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA CONTRATADA**

As empresas proponentes deverão apresentar os seguintes documentos:

- Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, em validade na data da apresentação da proposta.
- Prova de registro do(s) profissional(s) responsável(is) técnico(s) da empresa no CREA, mediante apresentação de certidão dentro do prazo de validade na data da apresentação da proposta.

- Prova de vínculo do(s) profissional(s) responsável(s) técnico(s) constantes nas Certidões de Acervo Técnico-CAT expedidas pelo CREA, para com a empresa, através de contrato de prestação de serviço; carteira de trabalho; Contrato Social; Contrato de Trabalho Registrado na DRT ou Termos firmados pelos representantes legais e pelos profissionais através dos quais assumam a responsabilidade técnica pela obra e o compromisso de integrarem o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a ela adjudicado.
- **Comprovação de qualificação operacional**, em nome da empresa, demonstrando sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características semelhantes à obra objeto da licitação, mediante a apresentação de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente (CREA), que comprove(m) que a empresa executou os seguintes serviços de engenharia, que correspondam às parcelas de maior relevância do objeto licitado, em quantitativos mínimos de:
  - Comprovação de execução de serviços de reparos e conservação asfáltica "tapa buraco" em quantidades mínimas de 50% do objeto pretendido - 6.000,00 m<sup>2</sup>;
- **Comprovação de qualificação técnica profissional**, em nome de profissional(ais) na modalidade de Engenheiro, detentor(es) de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT's, emitida(s) pela entidade profissional competente (CREA), por execução de serviços de características semelhantes à obra ora licitada, que comprove(m) que executou(ram) ou participou(ram) de execução de serviços de engenharia, que correspondam às parcelas de maior relevância do objeto licitado:
  - Comprovação de execução de serviços de reparos e conservação asfáltica "tapa buraco";

- O(s) profissional(ais) deverá(ão) fazer parte do quadro permanente da empresa, na data prevista para entrega dos envelopes, na condição de empregado(s), diretor(es), sócio(s) ou ter(rem) contrato de prestação de serviços obrigatoriamente comprovado através de documentação pertinente à condição, nos termos da Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- O(s) profissional(ais) detentor(es) da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT's referida(s) no item anterior, deverá(ão) integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução da obra;
- Não será(ão) aceito(s) a apresentação de Atestado(s) referente a processo de tratamentos de esgotos por sistemas que não sejam pertinentes ao sistema de tratamento do objeto licitado, a exemplo de lagoa de estabilização anaeróbica, facultativa e correlatas.

O engenheiro da empresa contratada deverá recolher ART e protocolar junto à autarquia municipal responsável, no ato da emissão da ordem de serviço imediata.

## **12 VALOR ESTIMADO:**

O valor global dos trabalhos orçados referentes às atividades do presente termo de referência foi baseado na média de orçamentos levantados com fornecedores e condicionados com a linha de trabalho especificado neste termo, cujos valores são os praticados no mercado de acordo com os orçamentos apresentados, e que está estimado em **R\$ 148,14/m<sup>2</sup>** (cento e cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos), totalizando o valor de **R\$ 1.777.680,00** (um milhão, setecentos e setenta e sete mil, seiscentos e oitenta reais).

### **13 APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS:**

As planilhas e os relatórios fotográficos deverão ser emitidos mensalmente demonstrando os serviços executados em sua totalidade com o aval do agente fiscalizador para que desta forma fique em concordância e de forma transparente a efetivação dos serviços de reparos e conservação asfáltica referente aos contemplados e expedidos neste termo de referência que é parte integrante do certame de licitação da autarquia municipal.

Os documentos serão entregues na sede da autarquia municipal em conformidade o solicitado.

### **14 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

O acompanhamento e a fiscalização do Contrato, assim como a aprovação das medições, serão realizados pelo SETOR DE ENGENHARIA da contratante.

As medições serão mensais, e deverão ser entregues para o Setor de Engenharia no último dia útil de cada mês.

### **15 FORMAS DE PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado à vista, com recursos próprios da Autarquia, 30 dias após a aprovação da medição e emissão da Nota Fiscal.

---

**Leandro Neves do Nascimento**  
**Engenheiro Civil - SAAEB**

---

**Vinícius Costa Ferreira**  
**Diretor do Departamento de Operações e Manutenção**

**ANEXO II**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - TABELA DE PREÇOS CDHU/SINAPI  |                     |   |  |                |                      |  |  |
|---|---------------------|---|--|----------------|----------------------|---|--|
| REPAROS E CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO PARA SERVIÇOS DENOMINADOS "TAPA BURACOS" – UNIDADE: M <sup>2</sup> |                     |   |  |                |                      |   |  |
| ITEM  | REFERÊNCIA          | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS  | QUANTIDADE                                   | UNID.          | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$)   |  |
| 1.1   | COMPOSIÇÃO O SINAPI | RECORTE DO PAVIMENTO DE FORMA GEOMÉTRICA COM SERRA DE DISCO DIAMANTADA, EQUIPE E DESLOCAMENTO INCLUSO   | 1,000  | M <sup>2</sup> | R\$ 12,98            | R\$ 12,98   |  |
| 1.2   | CDHU                | ABERTURA E PREPARO DE CAIXA DE ATÉ 25CM DE PROFUNDIDADE, ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO ATÉ O RAIQ DE 5KM                          | 1,000  | M <sup>2</sup> | R\$ 29,27            | R\$ 29,27   |  |
| 1.3   | CDHU                | BASE DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COMPACTAÇÃO MÍNIMA DE 95% DO PN   | 0,100  | M <sup>3</sup> | R\$ 131,76           | R\$ 13,18   |  |
| 1.4   | CDHU                | PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C(Max. 25% de diluição)  | 1,000  | M <sup>2</sup> | R\$ 7,11             | R\$ 7,11  |  |
| 1.5   | CDHU                | REPOSIÇÃO DE CAPA ASFÁLTICA CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (INCLUSO FORNECIMENTO, APLICAÇÃO E TRANSPORTE - ESPESSURA = 3CM ACABADO E COMPACTADO) | 0,039  | M <sup>3</sup> | R\$ 1.504,05         | R\$ 58,66   |  |
| 1.6   | CDHU                | REMOÇÃO, TRANSPORTE DE ENTULHO PARA DISTÂNCIAS ATÉ 5 KM   | 0,130  | M <sup>3</sup> | R\$ 17,37            | R\$ 2,26  |  |
| FONTE DE REFERÊNCIA: CDHU VERSÃO 191 / SINAPI NÃO DESONERADO 10/2023  |                     |   | <b>VALOR TOTAL POR M<sup>2</sup> SEM DBI</b> |                | <b>R\$ 123,45</b>    |   |  |
|   |                     |   | <b>PERCENTUAL DE BDI</b>                     |                | <b>20%</b>           |   |  |
|   |                     |   | <b>VALOR TOTAL POR M<sup>2</sup> COM DBI</b> |                | <b>R\$ 148,14</b>    |   |  |



Tel. (17) 3344.5400  
Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016 Centro – Bebedouro SP  
CEP 14.701-450 - / CNPJ 44.405.967/0001-29  
Inscrição Estadual 210.125.795.114  
[www.saaeb.bebedouro.sp.gov.br](http://www.saaeb.bebedouro.sp.gov.br)

Licitações e Contratos

### ANEXO III

#### PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 30/2023

SESSÃO PÚBLICA: \_\_\_/\_\_\_/2023, ÀS \_\_\_\_\_H\_\_\_\_\_MIN (\_\_\_\_\_) HORAS.

LOCAL: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO – SAAEB AMBIENTAL

#### IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

|  |                              |
|--|------------------------------|
| NOME FANTASIA:                                   |                              |
| RAZÃO SOCIAL:                                    |                              |
| CNPJ:  |                              |
| INSC. EST.:                                      |                              |
| OPTANTE PELO SIMPLES? SIM( ) NÃO( )              |                              |
| ENDEREÇO:  |                              |
| BAIRRO:  | CIDADE:                      |
| CEP:   | E-MAIL:                      |
| TELEFONE:  | FAX:                         |
| BANCO DA LICITANTE:                              | CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: |
| N° DA AGÊNCIA:                                   |                              |
| RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:         |                              |
| CPF/RG/DATE DE NASCIMENTO E ENDEREÇO RESIDENCIAL |                              |

| ITEM   | REPAROS E CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO PARA SERVIÇOS DENOMINADOS "TAPA BURACOS" –<br>UNIDADE: M² e M³   |                      |       |                   |             |
|--|---|----------------------|-------|-------------------|-------------|
|  | SERVIÇOS REQUERIDOS   | QUANT.<br>(Estimada) | UNID. | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1.1  | RECORTE DO PAVIMENTO DE FORMA GEOMÉTRICA COM SERRA DE DISCO DIAMANTADA, EQUIPE E DESLOCAMENTO INCLUSO   | 1,000                | M²    |                   |             |
| 1.2  | ABERTURA E PREPARO DE CAIXA DE ATÉ 25CM DE PROFUNDIDADE, ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO ATÉ O RAIOS DE 5KM                         | 1,000                | M²    |                   |             |
| 1.3  | BASE DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COMPACTAÇÃO MÍNIMA DE 95% DO PN   | 0,100                | M³    |                   |             |
| 1.4  | PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C(Max. 25% de diluição)  | 1,000                | M²    |                   |             |
| 1.5  | REPOSIÇÃO DE CAPA ASFÁLTICA CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (INCLUSO FORNECIMENTO, APLICAÇÃO E TRANSPORTE - ESPESSURA = 3CM ACABADO E COMPACTADO) | 0,039                | M³    |                   |             |
| <b>VALOR TOTAL POR M² SEM BDI: R\$</b>           |   |                      |       |                   |             |
| <b>VALOR TOTAL POR M² COM BDI: R\$</b>           |   |                      |       |                   |             |
| <b>VALOR DO BDI = R\$</b>                        |   |                      |       |                   |             |
| <b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA SEM BDI: R\$</b>     |   |                      |       |                   |             |
| <b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA COM BDI: R\$</b>     |   |                      |       |                   |             |
| <b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO: R\$</b> |   |                      |       |                   |             |

LINK DA PLANILHA PARA PREENCHIMENTO DOS LICITANTES:  
<https://docs.google.com/spreadsheets/d/1DswfVgUpDkC-ACOrwNLe2DdMZKCRAfr9/edit?usp=sharing&ouid=111326211464970995971&rtpof=true&sd=true>

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

- ESTÃO INCLUSOS NO VALOR COTADO TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE, ESTADIA E ALIMENTAÇÃO DO(S) TÉCNICOS QUE FARÃO O TREINAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS.

- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL 28/2023.
- 4 QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DO **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO – BEBEDOURO/SP**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS.** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

#### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 30/2023**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/2023**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

**A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/2023, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/2023, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;**

**B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/2023 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/2023, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;**

**C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/2023 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;**

**D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/2023 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/2023 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;**

**E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/2023 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO/SP, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E**



Tel. (17) 3344.5400  
Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016 Centro – Bebedouro SP  
CEP 14.701-450 - / CNPJ 44.405.967/0001-29  
Inscrição Estadual 210.125.795.114  
[www.saaeb.bebedouro.sp.gov.br](http://www.saaeb.bebedouro.sp.gov.br)

Licitações e Contratos

**F)** QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., ..... DE ..... DE 2023.

REPRESENTANTE LEGAL



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2023**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

....., INSCRITO NO  
CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU  
REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A)  
....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE  
IDENTIDADE Nº ..... E CPF  
Nº ....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO  
NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993,  
ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO  
EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU  
INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO  
DE APRENDIZ ( )<sup>1</sup>.

(DATA)

(REPRESENTANTE LEGAL)

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 30/2023

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N° [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O N° [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3° DA LEI COMPLEMENTAR N° 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4° DO ART. 3° DA LEI COMPLEMENTAR N° 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA SER:

( ) **MICROEMPRESA** - RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4° DO ART. 3° DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4° DO ART. 3° DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

### OBSERVAÇÕES :

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC N° 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 30/2023**

ÀO

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO - BEBEDOURO/SP**

AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ N° ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N°..... E DO CPF N° ....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO/SP OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.  
(MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 30/2023**

A

..... (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ N°....., LOCALIZADA À ....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI N° 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO - BEBEDOURO/SP - PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/2023.**

....., ..... DE ..... DE 2023.

---

REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 30/2023**

ÀO

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA DE ESGOTOS DE BEBEDOURO - BEBEDOURO/SP**

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

\_\_\_\_\_, Portador do RG: \_\_\_\_\_, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do serviço previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

\_\_\_\_\_ em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

## ANEXO X

### MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo 30/2023 Edital 28/2023 Pregão Eletrônico 25/2023

**CONTRATO N° xx/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO - SAAEB AMBIENTAL E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxx (em recuperação judicial/extrajudicial - quando for o caso).**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESTOTOS DE BEBEDOURO - SAAEB AMBIENTAL**, inscrito no CNPJ sob n° 44.405.967/0001-29, com sede na Rua Cel. Joaquim Jose de Lima, 1016, Centro, Bebedouro, São Paulo, representado, pelo Senhor Presidente xxxxxxxxx, RG n° xxxxxxxxx, CPF n° xxxxxxxxx, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa (em recuperação judicial/extrajudicial, quando for o caso), inscrita no CNPJ sob n° xxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxx, n° xxxx, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Senhor xxxxxxxxx, RG n° xxxxxxxxx e CPF n° xxxxxxxxx, na qualidade de vencedora do Pregão Eletrônico n° 25/2023, que integra este termo independentemente de transcrição, nos termos das Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e suas alterações, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO**

**1.1-** Contratação de empresa para prestação de serviços de reparação e conservação de pavimento asfáltico em vias públicas em locais diversos dentro do município e distritos de Bebedouro/SP, conforme as necessidades do SAAEB Ambiental.

**1.2-** Considera-se parte integrante do presente instrumento como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a)** Edital do Pregão Eletrônico n° 25/2023 e seus Anexos;
- b)** Proposta de xx de xx de 2.023, apresentada pela CONTRATADA e;
- c)** Ata da sessão do Pregão Eletrônico n° 25/2023.

**1.3-** O valor inicial atualizado do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no

§ 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.

**1.4-** A execução do serviço será feita sob o regime de empreitada por preço unitário de acordo com as condições de execução e recebimento dispostas no Item 10 do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

**2.1-** O prazo de execução dos serviços será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, até o limite de **60 (sessenta) meses**, nos termos e condições permitidas pela legislação vigente.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1-** O valor global do presente contrato é de R\$ XXXXXXXX, a serem pagos conforme nota fiscal enviada pela contratada.

**3.2-** A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros da dotação: **00037 3.3.90.39 17 512 5007 2181 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

**3.3-** A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, pelos preços constantes da sua oferta na sessão pública do pregão, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, e demais despesas de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE**

**4.1-** Os preços são fixos e sem reajustes durante a vigência do contrato. Havendo prorrogação na vigência contratual o **valor unitário** contratado poderá ser reajustado pela variação do índice do IPCA (IBGE) tomando-se por base o mês da apresentação das propostas. Durante a vigência do contrato (12 meses) os valores contratados poderão ser alterados, objetivando a manutenção do equilíbrio-econômico financeiro inicial do contrato, em conformidade com o Art. 65 inc. II "d" da Lei federal 8666/93.

**4.2-** em caso de pedido de manutenção do equilíbrio-econômico financeiro, deverá ser comprovado o desequilíbrio do contrato por parte da contratada por fato superveniente e imprevisível, não podendo a contratada paralisar a prestação dos serviços

aguardando análise da solicitação por parte da equipe técnica e jurídica da contratante.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO**

**5.1-** As condições de execução, fornecimento, recebimento e obrigações das partes estão dispostas no **Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO**

**6.2-** O pagamento será efetuado pela tesouraria do Contratante em **30 (trinta) dias**, a partir da entrega da Nota Fiscal Eletrônica dos serviços realizados e aprovados no referido mês, no setor de licitações do SAAEB, por boleto ou depósito bancário em conta informada pelo contratado.

**6.3-** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

**6.4-** A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Contrato.

**6.5-** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os valores devidos mensalmente serão atualizados pela variação "pro rata die" do INPC-IBGE, acrescendo-se lhes multa de três por cento (3%).

**6.6-** A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

**6.7-** Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no subitem anterior.

**6.8-** As faturas poderão ser entregues por meio digital no endereço: [saaeb.licitacao@bebedouro.sp.gov.br](mailto:saaeb.licitacao@bebedouro.sp.gov.br).

**6.9-** No caso de CONTRATADA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

**6.10-** No caso de CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

**6.11-** A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 6.9 e 6.10 assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA**

Além das obrigações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a CONTRATADA obriga-se a:

**7.1-** Zelar pelo perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

**7.2-** Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal.

**7.3-** Responsabilizarem-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as disposições do Termo de Referência - Anexo I do Edital, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outras que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la.

**7.4-** Fornecer as notas fiscais/faturas, nos termos da lei.

**7.5-** Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso deste contrato, algum documento perder a validade.

**7.6-** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste Contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.

**7.7-** Responsabilizarem-se por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.

**7.8-** A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela CONTRATANTE e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Além das obrigações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, o CONTRATANTE obriga-se a:

**8.1-** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

**8.2-** Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato através do Setor de Engenharia desta Autarquia.

**8.3-** Notificar, por escrito, as imperfeições, falhas e/ou qualquer irregularidades constatadas, fixando prazo para a sua correção.

#### **CLÁUSULA NONA - RESCISÃO E SANÇÕES**

**9.1-** O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 8 de junho de 1994, autoriza, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

**9.2-** Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Resolução nº 5, de 1º de setembro de 1993, alterada pela Resolução nº 3/2008, do CONTRATANTE, que a CONTRATADA declara conhecer integralmente.

**9.3-** No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhece o direito do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

**9.4-** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

**9.5-** A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

**9.6-** No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**9.7-** No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

**10.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro do Município de Bebedouro/SP.

**10.2-** E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Bebedouro, em de de 2.023.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

Testemunhas:

1-

2-

**ANEXO XI**  
**(Para preenchimento da contratante)**

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**  
**(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos **CIENTES** de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos

termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

**Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

**GESTOR (ES) DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto



Tel. (17) 3344.5400  
Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016 Centro – Bebedouro SP  
CEP 14.701-450 - / CNPJ 44.405.967/0001-29  
Inscrição Estadual 210.125.795.114  
[www.saaeb.bebedouro.sp.gov.br](http://www.saaeb.bebedouro.sp.gov.br)

#### Licitações e Contratos

daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

[https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/cadastro/cadastro\\_usuario.xhtml;jsessionid=301A01963949B64C565CDC65DAC360D1](https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/cadastro/cadastro_usuario.xhtml;jsessionid=301A01963949B64C565CDC65DAC360D1)